Publicação: 6/3/2023
DJe: 3/3/2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 1453/PR/2023

Vincula o Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário para as demandas de saúde - NAT-JUS - à Superintendência de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE** e o **2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso III do art. 30 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as Recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 31, de 30 de março de 2010, e nº 36, de 12 de julho de 2011, para que os Tribunais adotem medidas visando a melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito e assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 238, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre a criação e manutenção, pelos Tribunais, de Comitês Estaduais da Saúde, prevendo, ainda, a criação de Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os magistrados de informações que permitam soluções seguras sobre as questões relativas às demandas de saúde, em função de sua complexidade e do impacto que as decisões tomadas vêm causando ao erário, inclusive no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 643, de 31 de maio de 2017, que “dispõe sobre a regulação dos Núcleos de Apoio Técnico ao Judiciário para as demandas de saúde - NAT-JUS, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG";

CONSIDERANDO que se encontra escoado o prazo fixado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 901, de 15 de outubro de 2019, prorrogado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 939, de 13 de fevereiro de 2020, de vinculação experimental do NAT-JUS à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de se vincular o NAT-JUS, de forma definitiva e não mais experimental, a órgão da Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que possa responder efetivamente pela gestão dos profissionais de saúde em atuação naquele Núcleo;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0121763-04.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário para as demandas de saúde - NAT-JUS fica vinculado, a partir da data de publicação desta Portaria Conjunta, à Superintendência de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 2º A transição da vinculação do NAT-JUS da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ para a Superintendência de Saúde será auxiliada pela Coordenação de Apoio aos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância - COASA, com a supervisão do Superintendente de Saúde e do Juiz Auxiliar Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da CGJ.

Art. 3º A critério do Superintendente de Saúde, os médicos do NAT-JUS poderão atuar fisicamente nas dependências da Central de Perícias Médicas - CEMED ou remotamente, observados os requisitos e as demais disposições constantes da regulamentação do teletrabalho, com o recebimento e a entrega de pareceres e notas técnicas por meio de correspondência eletrônica.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Portaria Conjunta, caberá à Superintendência de Saúde:

I - acompanhar as atividades do NAT-JUS;

II - receber as requisições de notas técnicas e encaminhá-las aos médicos para a correspondente elaboração;

III - encaminhar as notas técnicas produzidas pelos médicos aos juízes solicitantes;

IV - repassar à Coordenação de Indexação de Acórdãos e Organização de Jurisprudência - COIND as notas e os pareceres técnicos produzidos, para fins de lançamento no acervo da Biblioteca Digital;

V - elaborar relatórios estatísticos das notas e pareceres técnicos produzidos pelos médicos.

Art. 5º As atividades do NAT-JUS serão desenvolvidas em consonância com as diretrizes traçadas pela Superintendência de Saúde do TJMG e pelo Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias Conjuntas da Presidência nº 901, de 15 de outubro de 2019, e nº 939, 13 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de março de 2023.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**
2º Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça